

EDITAL Nº 009/2021  
ABERTURA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

O Diretor Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – AMS, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições no período de **01/12/2021 até 20/12/2021**, para os cursos de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica têm características de pós-graduação, sob forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família é destinado a Profissionais de Educação Física, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Odontólogos e Psicólogos, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e no caso dos Profissionais de Educação Física, poderão concorrer aqueles que possuam Licenciatura Plena ou Bacharelado.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental é destinado a Enfermeiros, Psicólogos e Assistentes Sociais, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica é destinado a Enfermeiros, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secreconcursosfau@concursosfau.com.br](mailto:secreconcursosfau@concursosfau.com.br), para residentes do primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica oferecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, com início no ano de 2022.

1.2 A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3A Prova Objetiva será realizada na cidade de Apucarana - Paraná, no dia **30 de janeiro de 2022**, na forma prevista no item 4 deste Edital.

1.4 Todas as publicações da presente Seleção Pública, serão realizadas nos sites [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias) até a homologação final Seleção Pública, após serão efetuadas apenas no site [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), bem como manter atualizado o endereço e telefone informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.6Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).**

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família	Educação Física	03	02
	Enfermagem	03	
	Fisioterapia	03	
	Nutrição	03	
	Odontologia	03	
	Psicologia	03	

PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Enfermagem	02	02
	Psicologia	02	
	Serviço Social	02	

PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	03	02

2.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para a Seleção Pública serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 01 de dezembro de 2021 às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para Seleção Pública e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia **21 de dezembro de 2021**.

3.5 As provas para todos os cursos previstos neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um Programa de Residência. Não serão aceitas solicitações de mudança de Programa de Residência, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

3.6 O candidato que fizer mais de uma inscrição será considerada a última realizada no sistema e paga.

3.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.9 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data do seu vencimento, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do

boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa Econômica Federal ou correspondente Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras; ou Caixas Eletrônicos da Caixa Econômica Federal na opção: Tributos Estaduais – Documentos com Código de Barras, **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 21 de dezembro de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.**

3.10 Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o Curso de Graduação em Instituições de Ensino estrangeiras poderão inscrever-se na Seleção Pública, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo no momento da matrícula, apresentar os documentos exigidos no item 10.

3.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.9 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena desta Seleção Pública.

3.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

3.13 O Edital de homologação das inscrições será publicado no dia 17 de janeiro de 2021, a partir das 17h, no endereço eletrônico: [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

3.13.1 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

3.13.2 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial da Seleção Pública que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

3.14 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**3.15 A Autarquia Municipal De Saúde De Apucarana e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

#### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **30 de janeiro de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

4.2 A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre os programas e especialidades dispostas no quadro a seguir:

PROGRAMA	ESPECIALIDADES	TEMÁTICA: ATUALIDADES E GEOPOLÍTICA	TEMÁTICA: ESPECÍFICA DO NÚCLEO PROFISSIONAL	TEMÁTICA: SUS E SAÚDE COLETIVA	NÚMERO TOTAL DE QUESTÕES
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	20	40
	ENFERMAGEM	10	10	20	40
	FISIOTERAPIA	10	10	20	40
	NUTRIÇÃO	10	10	20	40
	ODONTOLOGIA	10	10	20	40
	PSICOLOGIA	10	10	20	40

PROGRAMA	ESPECIALIDADES	TEMÁTICA: ATUALIDADES E GEOPOLÍTICA	TEMÁTICA: SAÚDE MENTAL NO SUS	TEMÁTICA: SUS E SAÚDE COLETIVA	NÚMERO TOTAL DE QUESTÕES
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	ENFERMAGEM	10	10	20	40
	PSICOLOGIA	10	10	20	40
	SERVIÇO SOCIAL	10	10	20	40

PROGRAMA	ESPECIALIDADE	TEMÁTICA: ATUALIDADES E GEOPOLÍTICA	TEMÁTICA: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA SUS	TEMÁTICA: SUS E SAÚDE COLETIVA	NÚMERO TOTAL DE QUESTÕES
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	ENFERMAGEM	10	10	20	40

4.2.1 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 10 (dez).

4.4 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) **partir de 26 de janeiro de 2022.**

4.5 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

4.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.6.3 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

4.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da Seleção Pública.

4.8 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

4.9.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.

4.10 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

4.10.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

4.11 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**4.11.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

4.11.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

4.11.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

4.11.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

4.11.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

4.11.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 8 deste Edital.

4.12 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 7 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

4.13 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.14 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

4.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

4.16 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.



4.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**4.18 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

4.19 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

4.20 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

**4.21 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.**

4.22 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.23 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova utilizando máscara, conforme orientação das autoridades sanitárias sendo obrigatório o uso da máscara durante todo o período em que permanecer nas dependências do local de prova.

**4.24 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até 18h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

4.25 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 7 deste Edital.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

### 5.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

5.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

#### 5.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

5.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

5.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

### 5.2 Da Candidata Lactante

5.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

5.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

5.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 7 deste Edital durante a realização do certame.

5.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **20 de dezembro de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO**  
Caixa Postal 3023  
Guarapuava – PR  
CEP 85.010-980

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – AMS APUCARANA**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**PROGRAMA E CURSO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**5.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de 17 de janeiro de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 8 deste Edital.**

## 6. DA ELIMINAÇÃO

**6.1 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:**

6.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

6.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

**6.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

**6.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**

6.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

6.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

6.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

6.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

6.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

6.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

6.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

6.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

6.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

6.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

6.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

6.3 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na área do candidato, assim entendidos:

7.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial;

7.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

7.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

7.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

**7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

7.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.1 deste Edital.

- 7.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 7.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 7.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 7.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 7.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 7.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
- 7.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será composta da seguinte forma:

NP = Nota da Prova Objetiva

8.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- Maior pontuação na Prova Objetiva;
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem. Caso haja candidatos nascidos no mesmo dia, mês e ano e que obtiverem a mesma nota, será solicitado posteriormente cópia da certidão de nascimento para fins de desempate, considerando neste caso a hora, minutos e segundos do nascimento.

8.3 Os candidatos terão acesso às notas pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) no dia 09 de fevereiro de 2022.

8.4 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e a FAU não fornecerão declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados.

8.5 No dia 09 de fevereiro de 2022, será divulgado Edital de homologação do resultado final, por meio da Internet, no seguinte endereço [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente e por especialidade.

8.6 No dia 10 de fevereiro de 2022, a partir das 17 horas, será divulgado Edital de convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido por meio da internet, nos seguintes endereços [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br); e [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias)

8.7 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução nº3, de 16 de abril de 2012).

## 9. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 Os candidatos aprovados deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, bem como assinar o Termo de Compromisso da Residência, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no Departamento de Educação e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, localizado na Rua Pernambuco, nº 290, sala 07- Bairro Jardim Apucarana - Apucarana - Paraná, conforme segue:

- 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma;
- 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- 02 (duas) cópias, legíveis, da Carteira de Identidade e CPF;
- 02 (duas) cópias, legíveis, da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho;
- 01 (uma) cópia legível da Carteira de Reservista, quando pertinente;
- 02 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- g) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- h) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta salário vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente, de um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. O CNPJ – Fonte Pagadora do Ministério da Saúde será divulgado em Edital de convocação para a matrícula.
- i) 02 (duas) fotos 3 X 4, colorida com fundo branco;
- j) Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
- k) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - Sarampo, Caxumba e Rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- l) Ficha de matrícula preenchida conforme Anexo III.
- 9.2 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicarão na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 9.3 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no ato da matrícula será considerado eliminado. Não será aceita entrega posterior dos documentos.
- 9.4 Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações, via e-mail, para preenchimento destas vagas.
- 9.5 O candidato convocado para ocupar a vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 9.6 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 9.7 O reingresso do residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de serviço militar dar-se-á mediante requerimento dirigido à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os residentes oficialmente matriculados em 2022 iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2022, e terão direito à:
- a) Bolsa/remuneração mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) paga pelo Ministério da Saúde, segundo Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei. O início e a realização das atividades dos Programas estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Saúde, do pagamento das bolsas para os residentes aprovados. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.
- b) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pelo Programa de Residência matriculado.
- 10.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia de sua ausência, no dia 02 de março de 2022, será considerado desistente e a vaga destinada à convocação do subsequente. O local e horário serão definidos após a realização da matrícula dos candidatos aprovados e convocados, sendo informado via edital pela Comissão de Residência Multiprofissional da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no site [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).
- 10.2 O residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais e/ou acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 10.3 Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar no Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, até o dia 06 de maio de 2022, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação (autenticado);
- b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 10.4 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no item 10.4, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 10.5 A Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, segue as normas estipuladas neste Edital.
- 10.6 É da inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias) e [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).
- 10.7 O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) ao Programa de Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais e acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). O residente receberá bolsa de estudo conforme valor estipulado pelo Ministério da Saúde.
- 10.8 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 10.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.



10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta Seleção Pública e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a esta Seleção Pública.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Seleção Pública ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

10.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, em 24 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

**EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**  
Diretor Presidente  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº XXX/2021**  
**DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DATA</b>
DIVULGAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	24/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/12 A 20/12/2021
PAGAMENTO BOLETO	21/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/01/2022
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18 E 19/01/2022
ENSALAMENTO E CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO	26/01/2022
PROVA OBJETIVA	30/01/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	31/01/2022
RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	01 E 02/02/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL	09/02/2022

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ARTIGOS 196 A 200). LEI 8.080 - LEI ORGÂNICA DA SAÚDE. LEI 8.142 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2012 (CONVERSÃO EM LEI DA EC 29). RMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB 1991, 1993 E 1996. NORMA OPERACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NOAS 2001 E 2002. PORTARIA Nº. 399/GM – DIVULGA O PACTO PELA SAÚDE – CONSOLIDAÇÃO DO SUS E APROVA AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DO REFERIDO PACTO. PORTARIA Nº 699/GM – REGULAMENTA AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DOS PACTOS PELA VIDA E DE GESTÃO. DECRETO 7.508/GM – REGULAMENTA A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, O PLANEJAMENTO DA SAÚDE, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESOLUÇÃO Nº 4 – DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO TRIPARTITE ACERCA DAS REGRAS RELATIVAS ÀS RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA FINS DE TRANSIÇÃO ENTRE OS PROCESSOS OPERACIONAIS DO PACTO PELA SAÚDE E A SISTEMÁTICA DO CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE (COAP). PORTARIA Nº 4.279 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE (2010). POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZASUS (2004). POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB (2012 E 2017). PORTARIA Nº 1.654/GM/MS – INSTITUI, NO ÂMBITO DO SUS, O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ- AB) E O INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL. PORTARIA Nº 825 - REDEFINE A ATENÇÃO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ATUALIZA AS EQUIPES HABILITADAS. PORTARIA Nº 3.124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 – REDEFINE OS PARÂMETROS DE VINCULAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), MODALIDADES 1 E 2 ÀS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES ESPECÍFICAS, CRIA A MODALIDADE NASF 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PACTOS PELA SAÚDE: PACTO PELA VIDA, PACTO EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO. PORTARIA Nº. 648/GM – ESTRATÉGIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. PORTARIA Nº 154 – CRIAÇÃO DO NASF. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE. CLÍNICA AMPLIADA EQUIPE DE REFERÊNCIA E PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR. EPIDEMIOLOGIA. PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS NO BRASIL, 2011 A 2022. PORTARIA GM/MS Nº 1.996, DE 20 DE AGOSTO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016. CONTEXTO ATUAL DO SUS. POLÍTICAS NACIONAIS DE SAÚDE MENTAL E SOBRE DROGAS. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER. COMPREENSÃO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DA ÁREA DE INSCRIÇÃO. PROGRAMA PREVINE BRASIL.

ANEXO III  
FICHA DE MATRÍCULA – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

**PROGRAMADERESIDÊNCIA:**

- Residência Multiprofissional em Atenção Básica  
 Residência Multiprofissional em Saúde Mental  
 Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica

**CATEGORIAPROFISSIONAL:**

- Educação Física       Enfermagem       Fisioterapia  
 Nutrição       Odontologia       Psicologia  
 Serviço Social

FOTO  
3X4

**DADOS PESSOAIS**

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO:  ( )  (M)

FNOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

COR/ORIGEM ÉTNICA:  Amarela  Branca  Parda  Indígena  Parda/Preta

UF NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

GRUPO SANGÜÍNEO:  A+  A-  AB+  AB-  B+  B-  O+  O-

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EM CASA DE URGÊNCIA AVISAR: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE:  Superior Completo  Especialização  Residência  Mestrado  Doutorado

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: \_\_\_\_\_

**DADOS PROFISSIONAIS:**

INSTITUIÇÃO ONDE CURSOU AGRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ CONSELHO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

CONTA CORRENTE:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

CONTA SALÁRIO VINCULADA A CONTA CORRENTE:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_